



Prefeitura de Caxias do Sul

**CONVOCATÓRIA PARA EXPOSIÇÕES DE ARTE 2018**  
**Galeria de Artes**  
**UNIDADE DE ARTES VISUAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL**

**REGULAMENTO**

**ANEXOS**

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Imagens da Galeria de Artes

ANEXO II – Planta da Galeria de Artes

ANEXO IV – Suportes para Exposições

**1 - DO OBJETIVO**

**1.1** A Convocatória para Exposições de Arte objetiva selecionar propostas artísticas a serem realizadas no ano de 2018 na Galeria de Artes do Centro Municipal de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho, integrando o Programa de Exposições promovido pela UAV - Unidade de Artes Visuais da Secretaria Municipal da Cultura. O regulamento apresenta diretrizes sobre participação, inscrições, seleção, materiais, sobre Galeria de Artes e responsabilidades referentes a todo o processo.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão inscrever-se para realizar exposições: artistas, coletivos, curadores e produtores, submetendo as propostas à avaliação da comissão de seleção. Contudo, a UAV poderá fazer convites diretos ou delegar esses convites a parceiros institucionais para a realização de outras exposições neste período;

**2.2** Poderão participar proponentes (pessoas físicas com comprovação de experiência artística) e projetos submetidos a outros editais de financiamento à cultura, que tenham a finalidade expressa em desenvolver propostas para exposições de Arte;

**2.3** Cada proponente poderá inscrever uma ou mais propostas, porém este poderá ter somente uma proposta selecionada;

**2.4** É vedada a participação de órgãos públicos e escolas de educação formal.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são gratuitas. O período de inscrições será de 09 de outubro de 2017 a 22 de janeiro de 2018 na sede da UAV;

**3.2** As propostas serão validadas somente com a confirmação de recebimento pela UAV e devem ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16h ou enviadas por correio via SEDEX para: **Unidade de Artes Visuais – Secretaria Municipal da Cultura**  
Centro Municipal de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho. (Rua Luiz Antunes, 312 - Bairro Panazzolo - CEP: 95080-000 Caxias do Sul – RS | Brasil);

**3.2.1** Para as inscrições realizadas via correio será considerada a data de postagem registrada;

**3.3** As propostas devem ser encaminhadas em envelopes individuais, onde deve necessariamente constar os itens abaixo **enumerados**, em formato A4:

**1 - Ficha de inscrição:** preenchida integralmente e assinada (ANEXO I);

**2 - Currículo artístico:** do artista ou coletivo. Acrescentando currículo resumido dos integrantes no caso de coletivos, e do responsável pela mostra (produtor ou curador);

**3 – Portfólio / Dossiê:** documentação fotográfica impressa em cores, de no máximo 3 trabalhos recentes, de todos os artistas que irão expor, com identificação completa no verso (artista, título, data, técnica, materiais, dimensões);

**4 – Proposta da Exposição:** conceitual, poética e/ou temática, em duas laudas no máximo;

**5 – Descrição da exposição:** layout da exposição/expografia a partir da planta da galeria (ANEXO II). No caso de instalações, projeto detalhado em 3D;

**6 – Obras:** relação de todas as obras que integrarão a exposição e imagens impressas, em cores, com identificação completa no verso (artista, título, data, técnica, materiais, dimensões) e/ou no mínimo 50% das obras do projeto proposto. Somente serão aceitas reproduções das obras na inscrição;

**7 – Plano de montagem:** cronograma, necessidades técnicas e de logística para a montagem da exposição com suportes, equipamentos e materiais a serem utilizados;

**8 – Ficha técnica da proposta:** Relação de todos participantes e suas funções no projeto;

**3.3.1** Poderão ser anexados textos críticos, depoimentos de mérito reconhecido, material publicado, catálogos, *folders*, convites e outros, que informem sobre o artista ou coletivo e, outros dados que se julguem importantes para melhor entendimento do trabalho;

**3.4** A organização desconsiderará as inscrições:

a) Enviadas por meio eletrônico;

b) Apresentadas de forma diversa ou que deixem de constar os documentos na ordem e enumerados, citados no item 3.3;

c) Fora do prazo de inscrição;

## **4 - DAS PROPOSTAS**

**4.1** As propostas poderão resultar de criações, produções, curadorias, pesquisas e/ou experimentações que apresentem uma exposição inédita em Caxias do Sul de qualquer categoria ou linguagem artística, adequada à Galeria de Artes (de acordo com item 6);

**4.2** Não serão aceitos trabalhos que prejudiquem e/ou comprometam a integridade física do local e do público em geral;

**4.3** As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Regulamento não serão avaliadas pela comissão de seleção;

**4.4** Havendo divergências entre o projeto aprovado e o apresentado, a UAV se reserva o direito de tomar as decisões cabíveis.

## **5 - DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção será realizada através da análise das propostas inscritas, por uma comissão composta de membros da área de artes, convidados pela UAV e, após, homologação dos resultados pela Secretaria Municipal da Cultura;

**5.2** Serão selecionadas até cinco (5) propostas adequadas física e conceitualmente que integrarão o calendário de Exposições da UAV em 2018;

**5.3** Serão utilizados como critérios para a seleção: excelência artística, profundidade conceitual e consistência no discurso visual, como também o mérito artístico dos envolvidos, além da coerência entre a proposta e o currículo dos artistas e sua viabilidade técnica;

**5.4** O resultado da seleção será divulgado logo após a finalização do processo e os proponentes serão comunicados por *email* sobre as exposições selecionadas;

**5.5** A UAV disponibilizará aos selecionados e habilitados uma ajuda de custo como cachê artístico no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a exposição;

**5.5.1** O pagamento será encaminhado, desde que não haja impedimento legal do proponente para o recebimento do mesmo;

**5.5.2** No caso de projetos financiados, o pagamento só será encaminhado se os custos da exposição não estiverem previstos nos custos do projeto, cujo objeto já tiver sido financiado com outros recursos;

**5.5.3** O valor deverá contemplar despesas e tributos fiscais pertinentes e o pagamento será efetivado após a montagem da exposição;

**5.6** A documentação obrigatória deverá ser entregue à UAV logo após a divulgação do resultado e agendamento da exposição, para o encaminhamento do pagamento de cachê aos selecionados:  
- Pessoa Física: Cópia RG, CPF, PIS e comprovante de residência. Sinopse do trabalho com orçamento, currículo e comprovantes (portfólio, certificados, clipagem);

**5.7** A UAV não aceitará recursos após a divulgação do resultado, sendo que as decisões da comissão são irrevogáveis e irrecorríveis;

**5.8** Os dossiês de propostas selecionadas não serão devolvidos e farão parte do arquivo da UAV;

**5.9** Os dossiês cujas propostas não forem selecionadas poderão ser retirados na sede da UAV até trinta (30) dias após a divulgação dos resultados. Após, a UAV reserva-se o direito de dar o encaminhamento que couber.

## **6 – DOS MATERIAIS E GALERIA DE ARTES**

**6.1** A Galeria de Artes possui cerca de 94m<sup>2</sup>, com paredes brancas, parte em gesso acartonado e parte em concreto, com piso sintético branco fosco (ANEXO III);

**6.2** O sistema de iluminação utiliza *spots* direcionais com lâmpada Par 30;

**6.3** A UAV possui um acervo de molduras, cubos e módulos que poderão ser disponibilizados para as exposições (ANEXO IV) e equipamentos de áudio e vídeo. A utilização dos mesmos **deve constar na proposta**, conforme **consulta prévia** de disponibilidade à UAV;

**6.4** A administração do Centro Municipal de Cultura Dr. Henrique Ordovás Filho **não se responsabiliza** por eventuais danos às obras expostas. Se houver interesse dos artistas as obras devem ser asseguradas pelos mesmos;

**6.5** A Galeria de Artes tem horário de visitação das 9h às 22h durante os dias da semana, e nos finais de semana e feriados, das 16h às 22h, salvo algumas datas específicas. O horário com atendimento de mediadores acontece de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

**6.6** A Galeria de Artes e os materiais expositivos serão entregues em condições ideais de exposição e o proponente deverá entregá-los, ao final de sua exposição, em iguais condições.

## **7 - DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1 Da Unidade de Artes Visuais – Secretaria Municipal da Cultura:**

**7.1.1** Definir o calendário das exposições informando antecipadamente e verificando a disponibilidade de artistas e obras, fixando um período de aproximadamente trinta (30) dias para cada exposição;

**7.1.2** Divulgar os selecionados, bem como as exposições através de convites virtuais por *mailing* da UAV e através da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, a partir de *press-release* com informações e imagens repassadas pelos artistas;

**7.1.3** Oferecer apoio à montagem e à desmontagem das exposições;

**7.1.4** Ceder materiais para exposição (item 6.3) além de materiais de apoio para a abertura como taças, jarras, potes, bandejas, mesa e toalha, mediante agendamento;

**7.1.5** Disponibilizar mediadores no processo de visitas durante todo o período de exposição;

**7.1.6** A UAV isenta-se de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos causados às obras durante o período de exposição das mesmas;

### **7.2 Dos Artistas Selecionados:**

**7.2.1** Assinar o “Termo de Acordo para Ocupação de Espaço Expositivo” com data, local e relação dos materiais públicos cedidos, logo após o agendamento da exposição;

**7.2.2** Apresentar convite virtual com os dados obrigatórios de acordo com o padrão utilizado pela UAV e informações para *press-release*;

**7.2.3** Submeter qualquer material de divulgação referente a exposição para aprovação da UAV e das assessorias de Comunicação da Secretaria da Cultura e da Prefeitura, em prazo suficiente para vinculação do mesmo;

- 7.2.4** Providenciar o transporte de envio e devolução das obras e materiais da exposição, bem como fornecer embalagens para o mesmo. Além de, contratar seguro para as obras, se houver interesse;
- 7.2.5** Responsabilizar-se com despesas de traslado pessoal para participação de quaisquer das etapas da exposição;
- 7.2.6** Apresentar as obras em perfeitas condições, se responsabilizando pela montagem e desmontagem da exposição dentro dos prazos previamente estipulados com a UAV, devendo comunicar anteriormente as necessidades de ordem técnica e logística que serão atendidas dentro das possibilidades. Retirar seu material impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis após o seu término da exposição;
- 7.2.7** Fornecer equipamentos e suportes necessários para a exposição, quando não disponíveis na UAV, consultando a mesma para agendamento prévio dos materiais;
- 7.2.8** Solicitar prévio consentimento da UAV para implementar qualquer modificação nos espaços e materiais expositivos que implique em alterações. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ao patrimônio público, devendo reconstituir ou ressarcir integralmente o que for alterado ou danificado nos espaços e materiais oferecidos para exposições;
- 7.2.9** Havendo interesse por parte dos artistas em oferecer um coquetel na abertura da exposição, as despesas correrão por conta dos mesmos, podendo a UAV emprestar materiais para o evento, os quais deverão ser devolvidos limpos e em perfeito estado;
- 7.2.10** Responsabilizar-se por despesas relativas aos custos de direitos autorais, não assumindo a Secretaria Municipal da Cultura qualquer dever nesse sentido;
- 7.2.11** Promover duas (2) atividades voltada ao público, a ser agendada com a UAV durante o período da exposição;
- 7.2.12** Doar ao AMARP – Acervo Municipal de Artes Plásticas de Caxias do Sul, uma das obras expostas ou de produção representativa da exposição, mediante a assinatura do “Termo de Doação”.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1** O ato de inscrição na Convocatória implica no conhecimento e total concordância pelo proponente, das definições desse regulamento;
- 8.2** Sendo que o Programa de Exposições da UAV, em espaço público, visa tão somente o processo cultural, não poderão ser afixados indicativos e valores de compra e venda na exposição e, nenhuma obra poderá ser retirada durante o período da mesma;
- 8.3** A Prefeitura de Caxias do Sul se reserva o direito de utilização de imagem das exposições, obras e artistas selecionados, para divulgação de ações culturais; devendo o proponente conceder o direito de uso de imagem, a título de divulgação cultural a qualquer tempo;
- 8.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- 8.5** Mais informações poderão ser obtidas na sede da Unidade de Artes Visuais, pelo telefone (54) 3901.1316, ou pelo email: [uniartes@caxias.rs.gov.br](mailto:uniartes@caxias.rs.gov.br)

Caxias do Sul, 20 de novembro de 2017.

**Mona Carvalho**

Coordenadora da Unidade de Artes Visuais

**Joelmir da Silva Neto**

Secretária Municipal da Cultura